



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA  
GABINETE DO VEREADOR MARLON SIQUEIRA  
Emenda Supressiva ao Projeto de Lei \_\_\_\_**

Fica suprimido o art. 6º do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4.428/ 2021, que “Altera a Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, a Lei nº 10.589, de 21 de novembro de 2003 e a Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019”, a seguir descrito:

“Art. 6º Fica revogado o parágrafo único do art. 28 da Lei nº13.830, de 31 de janeiro de 2019.”

**Justificativa**

O dispositivo legal ora suprimido, em realidade, já consta do art. 28-B do Projeto enviado com a mensagem original. Portanto, com o escopo de afastar antinomias, pretende-se retirá-lo do citado art. 28 e facilitar a interpretação do Projeto de Lei cuja aprovação se almeja.

Juiz de Fora, 14 de janeiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Marlon Siqueira**

Vereador - Líder da Prefeitura

**APROVADO**  
EM 14/1/2021  
JURACI SCHEFFER  
PRESIDENTE  
















